

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº: 044/2026

AUTORIA: Vereador Cleiton do Nascimento Cabral

RELATOR(A): Vereador Lucas Rafael Lopes de Miranda

EMENTA: Institui a Política Municipal de Inclusão Socioafetiva de Alunos Neurodivergentes na rede de ensino do Município de Extremoz e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Cleiton do Nascimento Cabral, que objetiva estabelecer diretrizes e ações para a inclusão socioafetiva de alunos neurodivergentes (TEA, TDAH, dislexia) nas instituições de ensino de Extremoz. A proposição prevê a implementação do Plano de Atendimento Individualizado (PAI), a capacitação contínua de profissionais da educação e a criação de espaços de descompressão e regulação sensorial nas unidades escolares. Tais medidas, pela sua natureza, possuem potencial impacto financeiro e orçamentário sobre o erário municipal, demandando a análise desta Comissão quanto ao mérito financeiro, nos termos do Art. 58 do Regimento Interno.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A análise desta Comissão fundamenta-se no Art. 58, incisos V e VI do Regimento Interno, que determina a obrigatoriedade de parecer sobre proposições que alterem a despesa ou a receita do Município ou que acarretem responsabilidade ao erário. Sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000), observa-se que o projeto, em sua redação original, impunha obrigações diretas ao Poder Executivo que caracterizariam a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, sem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelos Arts. 16 e 17 da referida LCP. Todavia, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) apresentou a Emenda Modificativa nº 01/2026, transformando as obrigações impositivas em diretrizes programáticas, o que harmoniza a iniciativa parlamentar com a competência do Executivo para organizar os serviços administrativos e gerir o orçamento.

Quanto à adequação aos instrumentos de planejamento, a matéria encontra amparo genérico no Plano Plurianual (PPA 2026-2029), especificamente na Agenda Transversal "Pessoa com Deficiência", que prevê a garantia de inclusão plena e acessibilidade. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) já contemplam dotações para a Secretaria Municipal de Educação (SME) e para programas de inclusão educacional. Com a alteração para natureza programática conferida pela emenda da CLJRF, a implementação material das ações poderá ser planejada pelo Executivo conforme a disponibilidade financeira, respeitando a margem de expansão das despesas obrigatórias e o equilíbrio das contas públicas preconizado pela LRF.



III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, considerando que a Emenda Modificativa nº 01/2026 saneou a imposição imediata de gastos sem dotação prévia, atestada a viabilidade econômica e a responsabilidade fiscal dentro do planejamento orçamentário municipal, o meu voto é pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 044/2026, com a emenda da CLJRF.

VEREADOR LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA Relator

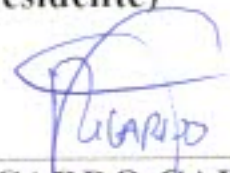
IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento aprova o Voto do(a) Relator(a). A aposição da assinatura atesta a concordância integral com o parecer exarado.

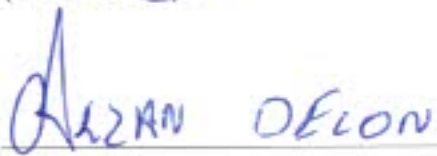
Extremoz/RN, 24/06/2026.



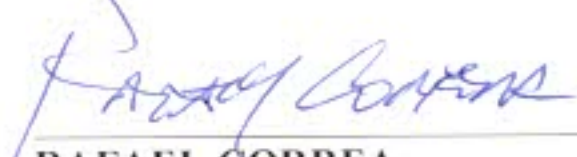
LUCAS RAFAEL
(Presidente)



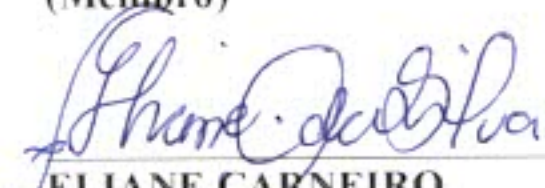
RICARDO CARIDADE
(Membro)



ALLAN DELON
(Membro)



RAFAEL CORREA
(Membro)



ELIANE CARNEIRO
(Membro)